

PROJETO DE LEI N.º 7425, DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Federal a instituir a Agência Brasileira de Promoção do Turismo – Embratur e dá outras providências.

Emenda n.º _____

O artigo 16 do Projeto de Lei n.º 7425, de 2017, passa a vigorar com o seguinte inciso X:

“X – o percentual de 10% (dez por cento) de outorgas de aeródromos de aeroportos do Brasil, objeto de concessão e privatização”.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa fortalecer as receitas da Agência Embratur.

Sala das Sessões, _____ de abril de 2017.

OTAVIO LEITE
Deputada Federal